

Os Mitos Forjados pela Indústria do Tabaco sobre as Consultas Públicas 112 e 117 da ANVISA

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA abriu a **Consulta Pública nº 112** que trata dos teores de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono nos cigarros, e proíbe aditivos nos produtos derivados do tabaco; e a **Consulta Pública nº 117**, que regula as advertências nos maços e materiais de propaganda dos produtos fumígenos, e proíbe a exposição de maços de cigarros nos locais de venda.

A **Aliança de Controle do Tabagismo – ACT**¹ apóia a iniciativa da ANVISA em ambos os temas. A regulamentação preconizada traz avanços significativos para as políticas de saúde pública no país, em sintonia com as diretrizes da **Convenção Quadro para o Controle do Tabaco**², da Organização Mundial da Saúde.

O Brasil é um dos 172 países que ratificou a Convenção Quadro (Decreto 5.658/2006) e assumiu compromissos junto à comunidade internacional em implementar medidas para reduzir a epidemia do tabagismo. Medidas afetas à publicidade, promoção e patrocínio, advertências sanitárias, tabagismo passivo, tratamento de fumantes, comércio ilegal e aumento de impostos entre outras.

A proibição do uso de aditivos, tais como aromatizantes e flavorizantes, a exemplo dos sabores de chocolate, baunilha, morango, menta, entre outros, é necessária. Vem na contramão do interesse da indústria do tabaco de tornar seus produtos mais palatáveis e atrativos para crianças e adolescentes, público alvo da indústria do tabaco. Não há justificativa alguma que permita a utilização de aditivos para tornar glamouroso um produto que mata um em cada dois consumidores de longa data (ou regulares).

A implementação das diretrizes da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco não terá o impacto "avassalador" que a indústria do tabaco e seus grupos de frente alardeiam. Mais uma vez procuram distorcer o debate público sobre as regulamentações das políticas de controle do tabaco. Inflacionam os números da cadeia produtiva e projetam falsa conexão entre prejuízos à produção nacional e implementação de medidas de saúde pública.

A Consulta Pública nº 112, ao contrário do que alega a indústria do tabaco, não é ameaça aos produtores do tabaco tipo *burley*, que permite com mais facilidade a utilização de aditivos. Mesmo que todos os países signatários da Convenção Quadro adotem esta determinação, o tabaco *burley* ainda será utilizado na composição do *blend* de marcas de cigarros.

A Consulta Pública nº 117, diferente do que a indústria do tabaco erroneamente difunde, não proíbe a fabricação de cigarros nem abre caminho para o mercado ilegal. Esse argumento busca distorcer a realidade, confundir e assustar produtores utilizados como massa de manobra. Trata-se, em verdade, da **restrição de publicidade** de produtos de tabaco nos pontos de venda, e não de sua comercialização.

Os aditivos para tornar o cigarro atrativo e palatável, e a publicidade e visibilidade ostensiva de cigarros em pontos de venda associados a produtos de *bomboniére* são deletérios aos esforços de controle do tabagismo. A **Aliança de Controle do Tabagismo – ACT** apresentou contribuições aos textos sob Consulta Pública, e entende que o **Congresso Nacional deve endossar e reconhecer os esforços da ANVISA no cumprimento de suas funções institucionais e na defesa da supremacia do interesse da saúde pública.**

¹ Associação não-governamental, que congrega mais de 500 organizações de diferentes setores da sociedade (saúde, meio ambiente, gênero, direito, educação), comunidades científicas e ativistas sensíveis à causa de controle do tabaco, com a missão de contribuir para implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco no Brasil.

² Os dois itens em consulta pública estão em conformidade com as diretrizes sobre os artigos 9 & 10 (regulação e divulgação de informação sobre os produtos de tabaco), e 11 e 13 (embalagem e propaganda), aprovadas nas Conferências das Partes 3 e 4 (COP3 e COP 4), realizadas respectivamente na África do Sul e no Uruguai em 2008 e 2010.